



Trabalhadores

ASSALARIADOS E ASSALARIADAS RURAIS

do Paraná

vire para cima 

REFORMA TRABALHISTA

VEJA O QUE MUDOU NA PRÁTICA!

CONTRATAÇÃO

Para o rural permanece a aplicação da Lei do Trabalhador Rural (5889/73), que prevê a possibilidade de contratação por safra e pequeno prazo.

JORNADA DE TRABALHO

O tempo gasto pelo trabalhador(a) para ir ao local de trabalho e retornar dele, as denominadas horas *in itinere*, deixa de ser computado na jornada, isto porque com a nova regra só são computadas as horas efetivamente trabalhadas.

TERCEIRIZAÇÃO: CUIDADO!!!

Com a nova legislação é permitido que o empregador rural contrate uma empresa prestadora de serviços para executar uma ou mais tarefas em sua propriedade rural.

Só é considerado o trabalhador(a) terceirizado(a) aquele que trabalha na empresa prestadora de serviços.

FÉRIAS

Para cada ano completo de trabalho o empregado tem direito a 30 dias de descanso remunerado, que poderão ser fracionados em até três períodos. No entanto, um deles deve ter no mínimo 15 dias.

CONVENÇÃO E ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Convenção Coletiva de Trabalho é um documento, negociado entre o Sindicato dos Trabalhadores e o Sindicato Patronal, em que constam as condições de trabalho, estipulando, inclusive, o piso salarial da categoria. Vale destacar que a Convenção só tem validade nos municípios de atuação do Sindicato que negociou.

Além de negociar os pisos salariais, as Convenções podem aprovar benefícios sociais para os assalariados como, por exemplo, moradias nas terras do empregador e produtos da propriedade para consumo gratuitamente.

Já o Acordo Coletivo de Trabalho é aquele em que o Sindicato profissional negocia diretamente com a Empresa contratante dos empregados. Nestes Acordos as normas estabelecidas são aplicadas apenas aos empregados da empresa acordante.

No Paraná 98 Sindicatos firmaram Convenção Coletiva de Trabalho; 32% das Convenções possuem piso salarial igual ou superior ao piso salarial estadual.

PREVIDÊNCIA SOCIAL, ENTENDA!

OS RURAIS MERECEM RESPEITO.

Após forte cobrança do Movimento Sindical dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais (MSTTR) realizados em 2016, 2017 e 2018, governo confirmou que os rurais ficarão de fora da Reforma da Previdência, inclusive os assalariados. Em resposta oficial, governo garantiu a exclusão dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais, preservando as atuais condições de acesso dos rurais à aposentadoria.

Historicamente, os trabalhadores rurais sempre contribuíram para o crescimento do país. E, sem dúvida, o árduo trabalho rural é que manteve e ainda mantém o enriquecimento deste país. O agronegócio brasileiro tem grande parcela do Produto Interno Bruto (PIB) e parte disto é reflexo do trabalho assalariado rural.

Os rurais têm sim o direito de usufruir e receber os benefícios da Previdência que foi, tardiamente, reconhecida aos rurais após a Constituição de 1988 - isto se deu em lutas nas mobilizações de massa em Brasília, no Ministério da Previdência. A partir daí que a categoria trabalhadora rural teve os benefícios iguais aos trabalhadores urbanos.

FETAEP e STTR's AO LADO DO TRABALHADOR

A FETAEP e os seus Sindicatos filiados já estão há 55 anos ao lado do trabalhador e da trabalhadora rural, sempre lutando pelos seus direitos!

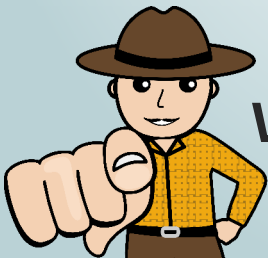
Você sabia que, muitas vezes, a FETAEP e os Sindicatos já foram às ruas reivindicar e lutar pelos direitos que você utiliza?

Ao se filiar ao Sindicato de seu município, você poderá participar mais ativamente e dar mais voz à classe trabalhadora.

Continuaremos na luta! O Movimento Sindical precisa da força de todos e todas para continuar em frente.

NÃO FIQUE SÓ!

FIQUE SÓCIO, FIQUE SÓCIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SEU MUNICÍPIO!



VOCÊ FAZ A DIFERENÇA!

Você ainda não é sócio?

A hora é agora! Preencha os campos abaixo com os seus dados, destaque e venha conosco fazer a diferença!

Nome:

Endereço:

Município:

Telefone:

Nome do cônjuge:

Nome dos filhos:

Principais Conquistas do Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

- * **PRONAF** - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
- * **PAA** - Programa de Aquisição de Alimentos.
- * **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- * **PNCF** - Programa Nacional de Crédito Fundiário.
- * **PNHR** - Programa Nacional de Habitação Rural.
- * **Piso Salarial Estadual.**
- * **Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.**
- * **Fundo de Aval.**
- * **Código Florestal diferenciado** para Agricultura Familiar.
- * **Benefícios Previdenciário (INSS):**
 - aposentadoria por idade:
 - 55 anos mulheres e
 - 60 anos homens.
 - salário maternidade;
 - pensão por morte;
 - auxílio-doença;
 - acidente de trabalho;
 - aposentadoria por invalidez;
 - auxílio-reclusão.

**LUTA CONSTANTE
PELA AMPLIAÇÃO
E MANUTENÇÃO,
NENHUM DIREITO
A MENOS!**

Bandeiras de Lutas

A FETAEP e os Sindicatos dos Trabalhadores(as) Rurais lutam pela implementação de políticas públicas que atendam às necessidades da população rural. Buscam também:

- * Garantir os benefícios previdenciários e trabalhistas.
- * Defender a agricultura familiar e a agroecologia.
- * Promover o desenvolvimento territorial sustentável.
- * Ampliar o crédito para custeio e investimento com mais prazo e menos juros, além de organizar a produção.

Também tem como foco:

- * Melhorar o nível socioeconômico dos assalariados(as) rurais.
- * Valorizar a mulher trabalhadora rural, os jovens e os idosos.
- * Viabilizar o acesso à saúde, à habitação rural e à educação no campo.
- * Erradicar o trabalho escravo e infantil.
- * Combater a informalidade nas relações de trabalho e de emprego no campo.
- * Lutar por políticas públicas agrárias e pela preservação do meio ambiente.



**PLANO
SUSTENTAR**







**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO PARANÁ**



fetaep@fetaep.org.br



www.fetaep.org.br



facebook.com/fetagr



youtube.com/fetaep